

LEI Nº 3.255, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 3.252, de 14 de novembro de 2024, que prorroga o prazo para conclusão das instalações para as empresas beneficiadas com a doação dos lotes constantes nos Decretos que especifica.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 3.252, de 14 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. As empresas beneficiadas com a doação dos lotes constantes nos Decretos Municipais n.ºs. 6091 a 6.104, 6.106 a 6.116, e 6.118 a 6.124, terão até 27 de dezembro de 2026 para conclusão de suas instalações.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 12 de dezembro de 2024.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.



Ana Maria Ricz Cayres
Diretora da Secretaria do Gabinete

